



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ENERGIA

São Paulo, 06 de setembro de 2013.

Dra. Anadil Abujabra Amorim

Procuradora do Estado, respondendo pelo Expediente da Assessoria Técnico-Legislativa

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 0220, DE 2013 – DEPUTADO ESTADUAL
ALCIDES AMAZONAS**

ASSUNTO: Informações sobre irregularidades denunciadas na matéria “Abençoada Assembleia – Funcionário distribui falsas bênçãos do Papa a políticos e ajuda projetos culturais a obter patrocínio”.

Em nome do Senhor Secretário José Aníbal Peres de Pontes, e reportando à solicitação de Vossa Senhoria, relativo à manifestação desta Secretaria concernente ao Requerimento de Informação em epígrafe, de autoria do Deputado Estadual Alcides Amazonas, informamos que este assunto, tendo em vista estar inserido no âmbito de atuação da Companhia Energética de São Paulo - CESP, foi submetido para análise e manifestação desta, a qual apresentou suas considerações conforme segue em anexo.

Sendo que nos cabia esclarecer, colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

ALEXSANDRO PEIXE CAMPOS
Chefe de Gabinete

PL n° 0030/2013/RESPOSTA/CCR

Data

São Paulo, 03 de setembro de 2013.

Ref. CESP

OF/P/1729/2013

Senhor Chefe de Gabinete:

Restituímos o expediente SPDOC SEE nº 95952/2013, dessa Secretaria, por meio do qual V.Sa. nos encaminha o Requerimento de Informação nº 0220/2013, de autoria do Deputado Alcides Amazonas, a respeito do qual cumpre-nos informar que:

A CESP, em 2009, apoiou um projeto do Instituto de Recuperação do Patrimônio Histórico no Estado de São Paulo (IPH), que tinha como objetivo propiciar a participação do Brasil nas Bienais Internacionais de Florença 2009 e de Roma 2010.

A Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público. O Decreto 3.100, de 30 de junho de 1999, regulamenta essa lei. A Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, trata da contribuição social sobre o lucro líquido.

Os recursos desse tipo de apoio são totalmente deduzidos para fins fiscais.

O IPH é uma entidade qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip) nos termos da Lei nº 9.790/1999, declarada de utilidade pública conforme Decreto Estadual nº 45.505/2000 e devidamente cadastrada no Ministério da Cultura.

A Empresa lembra ainda que as entidades que recebem apoio financeiro são responsáveis pela aplicação dos recursos de acordo com a legislação.

Colocando-nos à disposição para outras informações consideradas necessárias.

Atenciosamente,


Mauro Arce
Presidente

Senhor
Alexsandro Peixe Campos
Chefe de Gabinete da
Secretaria de Energia
São Paulo - SP